

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC – 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

LEI Nº 969/2000

21.12.2000

“Cria o PRODUIR MUNICIPAL e autoriza adesão do Município de Pontalina ao Estado de Goiás, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás-PRODUIR e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVA e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adesão do Município de Pontalina, Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR, instituindo o produzir municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Tesouro Estadual, conforme Art. 17, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.591, de 18 de Janeiro de 2.00, as suas cotas-partes de financiamento do PRODUIR Municipal (25% de 73%) na proporção de seu índice de Participação dos Municípios – FPM, referente ao financiamento conjunto de indústrias beneficiárias do Programa PRODUIR, concomitantemente aos lançamentos a crédito municipal de transferência do ICMS.

Art. 3º - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesa conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

RECEBE M U S
M 22 / 12 / 2000.
Eliane A. Z. Barbosa
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

ATO DE SANÇÃO À LEI N.º 969/2000, 970/2000 e 971/2000
= DE 21 de Dezembro de 2.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo de Lei que " CRIA O PRODUTOS MUNICIPAL E AUTORIZA ADESAO DO MUNICIPIO DE PONTALINA AO ESTADO DE GOIAS, AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSAO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO (C. A .C.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS , " emanado de Projetos de Lei de Autoria do Executivo e Legislativo Municipal, aprovados por esta Câmara Municipal em Sessão Ordinária , que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-AS, passando destarte em Lei, agora sob os n.ºs 969, 970 e 971/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2001.


JOSE EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22 / 12 / 2000.
Elaine A. V. ...
Câmara Municipal de Pontalina